



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### EDITAL N.º 178 / 2024

#### HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA LOJA N.º 02, SITA NO EXTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL DE ALMODÔVAR

João de Deus Lopes Pereira, Vereador da Câmara Municipal de Almodôvar: -----  
Torna público que: -----

1. Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 18 de setembro de 2024, e para efeitos do disposto no **artigo 8.º do Regulamento do Mercado Municipal**, serão iniciados os procedimentos tendo em vista a **Concessão do Direito de Exploração do Posto de Venda – Loja n.º 02, sito no exterior do Mercado Municipal de Almodôvar**. -----
2. **A presença do/a arrematante na Hasta Pública implica que este/a tomou conhecimento e aceita todas as condições, direitos e obrigações que incidirão sobre ele/a, em caso de adjudicação do Direito de Exploração da Loja n.º 02, sito no exterior do Mercado Municipal de Almodôvar.** -----
3. A Hasta Pública terá lugar no dia **16 de outubro de 2024**, pelas **10:00 horas**, na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar. -----
4. O Procedimento de Adjudicação do Direito de Exploração, bem como os Direitos e Obrigações do Titular do Direito de Exploração, constam do **Regulamento do Mercado Municipal de Almodôvar**, e do **Anexo** ao presente Edital, do qual faz parte integrante, e que se encontra disponível na página eletrónica do Município de Almodôvar, bem como no **Serviço de Contratação Pública, Património e Cadastro**, para consulta. -----
5. Para esclarecimento de quaisquer dúvidas resultantes do teor do presente Edital, bem como do respetivo **Anexo**, deverão os interessados dirigir-se ao **Serviço de Contratação Pública, Património e Cadastro**. -----
6. As dúvidas de interpretação do presente Edital, bem como eventuais omissões detetadas aquando da Hasta Pública, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Almodôvar. -----

Para que não se alegue desconhecimento, mandei passar este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Município de Almodôvar, 20 de setembro de 2024

O Vereador da Câmara Municipal,

---

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

**HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA LOJA N.º 02, SITA NO EXTERIOR DO MERCADO MUNICIPAL DE ALMODÔVAR**

### ANEXO

1. Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 18 de setembro de 2024, e sem prejuízo do disposto no **Regulamento do Mercado Municipal de Almodôvar**, a **Concessão do Direito de Exploração do Posto de Venda – Loja n.º 02, sito no exterior do Mercado Municipal de Almodôvar**, adotará os procedimentos constantes dos números seguintes: -----

#### Disposições Gerais

2. O **Posto de Venda – Loja n.º 02** poderá ter como destino a venda de: -----

- a) Hortícolas de consumo imediato em fresco;-----
- b) Agrícolas secos, ou frescos de natureza conservável;-----
- c) Frutas frescas ou secas;-----
- d) Frutos secos e sementes comestíveis;-----
- e) Pão, pastelaria e produtos afins;-----
- f) Leite e laticínios;-----
- g) Mercarias;-----
- h) Flores, plantas e sementes;-----
- i) Produtos alimentares tradicionais;-----
- j) Quinquilharias e artesanato;-----
- k) Vestuário e calçado;-----
- l) Jornais, revistas e afins;-----
- m) Animais de companhia e rações para animais;-----

3. A concessão do Direito de Exploração será efetuada pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados da data da emissão do respetivo Alvará, e abrange o espaço da **Loja n.º 02**, sita no exterior do Mercado Municipal de Almodôvar, propriedade do Município de Almodôvar. -----

4. A concessão será efetuada mediante arrematação em **Hasta Pública**, tendo em consideração a **base de licitação de 500,00 €** (quinhentos euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### Candidatura

5. Poderão apresentar-se à Hasta Pública, no âmbito do presente Edital, as **peças singulares** ou **coletivas** que cumpram, **cumulativamente**, os seguintes requisitos: -----

- a) Estejam regularmente constituídos nos termos da lei em vigor; -----
- b) **Tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; -----
- c) **Tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; -----
- d) Não se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente. -----

6. Todos os interessados poderão visitar o espaço objeto de cedência do direito de exploração, mediante marcação a efetuar junto do **Serviço de Contratação Pública, Património e Cadastro** da Câmara Municipal de Almodôvar, até à data da realização da Hasta Pública. Para o efeito, poderão utilizar os seguintes contatos: -----

**Telefone:** 286 660 600 -----

**Correio Eletrónico:** [geral@cm-almodovar.pt](mailto:geral@cm-almodovar.pt) -----

**7. A presença do arrematante na Hasta Pública implica que este tomou conhecimento e aceita todas as condições, direitos e obrigações que incidirão sobre ele, em caso de adjudicação do Direito de Exploração da Loja n.º 02, sita no exterior do Mercado Municipal de Almodôvar.** -----

### Procedimento de Adjudicação do Direito de Exploração

8. A **Hasta Pública** terá lugar no dia **16 de outubro de 2024**, pelas **10:00 horas**, na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar. -----

9. À Hasta Pública poderá assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os **Arrematantes**, ou em sua representação, **Procurador devidamente habilitado para o efeito.** --

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

10. Previamente ao início da licitação em Hasta Pública, os arrematantes deverão apresentar Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, bem como, quando aplicável, documento que habilite o representante a licitar no âmbito do presente procedimento. -----

11. Caso algum dos arrematantes seja o atual titular do direito de exploração da **Loja n.º 02**, deverá identificar-se como tal, previamente ao início da Hasta Pública, para que possa invocar a Preferência conferida pela **Cláusula Quarta do Alvará de Concessão datado de 16 de janeiro de 2017**, desde que cumpridas as condições aí previstas. -----

12. O **Direito de Exploração do Posto de Venda – Loja n.º 02, sito no exterior do Mercado Municipal de Almodôvar, será adjudicado ao Arrematante que melhor preço oferecer**, nos termos dos pontos seguintes. -----

13. Para efeitos de determinação do Adjudicatário do Direito de Exploração, proceder-se-á a uma licitação verbal, com lances mínimos no valor de **25,00 € (vinte e cinco euros)**, tendo como base de licitação o valor de **500,00 € (quinhentos euros)**. -----

14. A licitação terminará quando o Presidente da Câmara Municipal tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto por qualquer um dos restantes arrematantes. -----

### Obrigações do Titular do Direito de Exploração

15. O Adjudicatário do Direito de Exploração deverá proceder ao pagamento do valor da arrematação, na Tesouraria Municipal, nos seguintes termos: -----

a) **50 %** do valor, acrescido do IVA à Taxa Legal em vigor, **imediatamente após o ato da Hasta Pública**; -----

b) **50 %** do valor, acrescido do IVA à Taxa Legal em vigor, **no ato da emissão do Alvará** que titula o Direito de Exploração. -----

16. A Câmara Municipal comunicará ao Adjudicatário o dia e hora em que terá lugar a emissão e entrega do Alvará que titulará o **Direito de Exploração do Posto de Venda – Loja n.º 02, sito no exterior do Mercado Municipal de Almodôvar**, devendo o Adjudicatário, ou seu representante legal, comparecer para o efeito no local e hora designadas, e fazer-se acompanhar dos seguintes documentos: -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

**i. Documento comprovativo do registo da empresa na Conservatória do Registo Comercial** (quando aplicável); -----

**ii. Cópia do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte** do(s) representante(s) legal(ais) da empresa, ou do próprio, em caso de empresário em nome individual, ou declaração onde constem o nome completo, o número do bilhete de identidade/cartão do cidadão, e respetiva validade, e o número de contribuinte; ----

**iii.** Comprovativo de que o Adjudicatário tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; -----

**iv.** Comprovativo de que o Adjudicatário tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal. -----

**17.** As instalações serão entregues ao Adjudicatário no estado em que se encontram, competindo a este suportar os encargos decorrentes da aquisição do equipamento necessário ao regular funcionamento do estabelecimento, bem como requerer as ligações de fornecimento de água e energia elétrica. -----

**18.** Em caso de desistência ou incumprimento, por parte do Adjudicatário do Direito de Exploração, do disposto nos pontos anteriores, todos os valores eventualmente pagos por este reverterão para o Município de Almodôvar, podendo a Câmara Municipal deliberar adjudicar o Direito de Exploração ao arrematante graduado em segundo lugar, quando exista, pelo valor por ele licitado. -----

**19.** Quando tal aconteça, os serviços municipais notificarão o interessado para proceder ao pagamento dos **50 %** do valor da arrematação, acrescido do IVA à Taxa Legal em vigor, na Tesouraria Municipal, em prazo a fixar para o efeito. -----

**20.** Além do pagamento integral do valor da arrematação pelo Direito de Exploração, **o Adjudicatário obriga-se ainda a cumprir com todos os ónus e obrigações inerentes à aquisição daquele direito**, designadamente: -----

**a)** Abrir o estabelecimento ao público no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias de calendário**, após a data da emissão do Alvará que titula o Direito de Exploração; -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

- b) Proceder ao pagamento da renda mensal, **que coincidirá com a taxa que se encontra fixada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Almodôvar, até ao dia 08 de cada mês;** -----
- c) Destinar as instalações exclusivamente à venda dos produtos identificados no **Ponto 02** do presente Anexo; -----
- d) Cumprir o horário de funcionamento do Mercado Municipal de Almodôvar; -----
- e) Não ter o estabelecimento encerrado para além de um mês por ano e de uma única vez;
- f) Não dar ao estabelecimento outro fim que não seja o autorizado; -----
- g) Não estabelecer reserva de direito de admissão; -----
- h) Não ceder, total ou parcialmente, a terceiros, seja a que título for, a exploração do espaço que constitui objeto da presente concessão, sem autorização prévia e expressa da Câmara Municipal de Almodôvar, sendo nulos e de nenhum efeito os contratos celebrados pelo concessionário com infração o disposto no presente preceito; -----
- i) Apresentar sempre as instalações, o equipamento e o material em boas condições de higiene, limpeza e conservação; -----
- j) Requerer as ligações de fornecimento de água, energia elétrica e telecomunicações, bem como assumir os encargos pelo consumo de água, energia elétrica, gás, telecomunicações e outros, decorrentes da exploração do estabelecimento comercial; -----
- k) Dar cumprimento a todas as disposições legais e regulamentares em vigor, designadamente as constantes do **Regulamento do Mercado Municipal de Almodôvar**, e em matéria laboral, e sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal ao seu serviço, sendo da sua conta os encargos daí resultantes; -----
- l) Não colocar quaisquer símbolos, anúncios ou publicidade nas instalações objeto cedência, sem prévia autorização da Câmara Municipal. -----
- 21.** O incumprimento de qualquer uma das obrigações previstas no Ponto anterior, sem que as mesmas sejam justificadas por motivo de força maior, devidamente fundamentado, determina a caducidade do Alvará, após audiência prévia do interessado. -----
- 22.** O titular do direito de exploração obriga-se a efetuar, **antes do início da exploração**, pelo menos, os seguros exigidos pela Lei em vigor à data da celebração do contrato, e que se compromete a manter atualizados até ao termo do mesmo, designadamente: -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

- a) Seguro de Acidentes de Trabalho; -----
- b) Seguro do estabelecimento; -----
- c) Seguro de Responsabilidade civil da atividade. -----
23. O titular do direito de exploração não poderá realizar no espaço cedido quaisquer obras de beneficiação, adaptação ou transformação, sem expresse consentimento da Câmara Municipal de Almodôvar. -----
24. O apetrechamento do espaço, no que respeita à aquisição dos utensílios necessários à exploração do estabelecimento, é da exclusiva responsabilidade do titular do direito de exploração. -----
25. O titular do direito de exploração fica responsável pela utilização das instalações cedidas, correndo por sua conta as perdas e danos verificados por dolo ou negligência do pessoal ao seu serviço ou fornecedores, ressalvado o desgaste normal causado por uma utilização cuidadosa e diligente. -----
26. O titular do direito de exploração é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas ao funcionamento do estabelecimento e respetivo pessoal, bem como pela obtenção, junto do Município de Almodôvar ou de outras entidades externas, das licenças ou autorizações necessárias ao exercício da sua atividade. -----
27. Finda a concessão, caduca o Alvará, não havendo lugar a trespasse. Fica ainda o concessionário obrigado a: -----
- a) Desocupar as instalações no prazo de **30 dias**, fazendo a entrega das chaves; -----
- b) Retirar todo o material de sua pertença; -----
- c) Deixar as instalações tal como se encontravam no ato de entrega aquando da emissão do Alvará. -----
28. Havendo lugar a nova arrematação, o Adjudicatário terá preferência, desde que: -----
- a) Acompanhe o melhor lance oferecido; -----
- b) Tenha dado cumprimento ao disposto no **Ponto 20** do presente Anexo; -----
- c) Tenha cumprido na íntegra o prazo da Concessão do Direito de Exploração, conforme estipulado no **Ponto 03** do presente Anexo. -----
- 
- 

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.